RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Pregão Eletrônico nº 52/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e das dependências da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa interessada no Pregão Eletrônico nº 52/2026, referente à contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e das dependências da Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, seguem os esclarecimentos pertinentes, considerando as disposições do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e do CADTERC – Volume 15, relativo à prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

I – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreende o fornecimento da mão de obra, dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

A medição e o pagamento observarão as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação exigida, conferência dos serviços e aceite da Administração. O prazo de pagamento será contado conforme as condições previstas no edital, após o aceite da documentação fiscal.

A organização das equipes, a definição de escalas, os intervalos intrajornada e a distribuição dos horários de trabalho são de responsabilidade da contratada, que deverá observar a legislação trabalhista aplicável e assegurar a adequada prestação dos serviços. O edital e o Termo de Referência não estabelecem uma escala única

Assinado por BRUNO LIMA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f72aba14-9513-4189-a6ac-8e7b162cacb9

obrigatória para a execução, cabendo à empresa dimensionar sua operação de acordo com as necessidades do objeto e as obrigações assumidas.

II – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, despesas operacionais e demais obrigações incidentes, não sendo admitida a transferência de custos ordinários da execução à Administração.

A estimativa dos serviços utiliza como referência os parâmetros técnicos do CADTERC, Volume 15 – Limpeza Escolar. Compete à licitante elaborar sua proposta considerando os instrumentos coletivos aplicáveis à categoria profissional, bem como os direitos e benefícios legalmente devidos aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

Eventuais pedidos de repactuação deverão observar as condições previstas no edital e na legislação aplicável, com demonstração analítica da alteração dos custos e atendimento aos requisitos temporais e formais pertinentes. A publicação ou o registro de novo instrumento coletivo, por si só, não dispensa a apresentação do pedido e a análise pela Administração.

III – DA VISTORIA, DO PREPOSTO, DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E DA LOGÍSTICA

A licitante deverá observar as disposições do edital e do Termo de Referência relativas ao conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto às características dos locais de prestação dos serviços.

A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, manter comunicação com a Administração, acompanhar os serviços e providenciar a solução tempestiva de ocorrências. Não há previsão expressa de permanência física integral do preposto em cada unidade escolar, sem prejuízo do cumprimento das atribuições necessárias à adequada gestão contratual.

Assinado por BRUNO LIMA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f72aba14-9513-4189-a6ac-8e7b162cacb9

O fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução é de responsabilidade da contratada. Os recursos disponibilizados deverão ser adequados ao uso, estar em condições de funcionamento e segurança e ser mantidos ou substituídos sempre que necessário, de modo a não comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços.

Não há exigência expressa de utilização de veículo específico. Entretanto, os custos de transporte, logística, distribuição de materiais e demais despesas necessárias à execução deverão ser considerados na composição da proposta, conforme as obrigações estabelecidas no edital.

IV – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRIBUTAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

Os materiais de limpeza, produtos, equipamentos e utensílios necessários à execução integram as obrigações da contratada e deverão ser fornecidos em quantidade e qualidade suficientes para atender às especificações e à demanda dos locais abrangidos pelo objeto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Os custos correspondentes deverão estar incluídos na proposta, não havendo previsão de pagamento adicional por materiais ou insumos ordinários necessários à execução, salvo disposição expressa em sentido contrário nos documentos da contratação.

A apuração dos tributos incidentes, inclusive do ISS, deverá ser realizada pela licitante de acordo com a legislação tributária aplicável à atividade e ao local de prestação dos serviços, não cabendo à Administração estabelecer alíquota única sem fundamento nos documentos da contratação e na legislação pertinente.

O objeto consiste na prestação continuada dos serviços, devendo ser observadas as rotinas e condições de funcionamento das unidades atendidas. Não há previsão expressa de período de recesso com faturamento autônomo, devendo a execução e a medição respeitar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Assinado por BRUNO LIMA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f72aba14-9513-4189-a6ac-8e7b162cacb9

A documentação exigível será aquela prevista no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive quanto à habilitação, à regularidade fiscal e trabalhista e à instrução dos pagamentos, não sendo possível criar exigências documentais adicionais sem respaldo normativo ou nos instrumentos da contratação.

V – DA GARANTIA DA PROPOSTA E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A aplicação de eventual exigência de garantia da proposta deve estar expressamente amparada no edital e na legislação aplicável. Não se deve confundir essa garantia com as sanções previstas para o descumprimento das obrigações assumidas. Na ausência de previsão expressa nos documentos da contratação, não cabe estabelecer, por meio de esclarecimento, percentual ou valor não indicado.

Por fim, permanecem aplicáveis as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à licitante formular sua proposta considerando integralmente as obrigações necessárias à execução do objeto, inclusive os custos diretos e indiretos correspondentes.

Atenciosamente,

Peruíbe, 27 de outubro de 2026.

_____

Eng° Civil Bruno Lima Silva
Matrícula: 11368
CREA 5071065228

Assinado por BRUNO LIMA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f72aba14-9513-4189-a6ac-8e7b162cacb9